



Ligação DIRETA

"NÃO HÁ MENTIRA QUE DURE
PARA SEMPRE, ASSIM COMO
NÃO EXISTE VERDADE QUE
NÃO APAREÇA."

Desconhecido

SENERGISUL - Sindicato dos Eletricitários do Rio Grande do Sul

17 de março de 2022

A VERDADE SOBRE O ACORDO COLETIVO 2021/2022 COM A CEEE / GRUPO EQUATORIAL

O SENERGISUL tem recebido grande demanda de questionamentos sobre as normas coletivas da data-base 2021, objeto do Dissídio Coletivo ajuizado no ano passado e no âmbito do qual foram renovadas as cláusulas do Acordo Coletivo anterior, em sentença normativa que continua em vigência. Em razão disso, reforçamos que temos como premissa negociar em prol da coletividade e da proteção dos direitos dos trabalhadores. Há versões que alguns representantes da empresa estão repassando aos trabalhadores que não condizem com a realidade.

Vamos aos fatos:

- A primeira reunião entre os representantes da CEEE-D/Equatorial e SENERGISUL para tratar de Acordo Coletivo para a data-base 2021 ocorreu no dia 03.02.2022. Foi uma reunião informal de apresentação.

- A segunda reunião ocorreu no dia 11.02.2022, onde o SENERGISUL apresentou para os representantes da empresa uma série de considerações para apreciação de uma proposta de Acordo Coletivo. Feitos os esclarecimentos na mesa de negociação, o sindicato considerou muitos pontos como ajustados ou no popular acertados no "fio de bigode".

Para a surpresa do SENERGISUL, no dia 16.02.2022 a empresa apresentou uma proposta com cláusulas diferentes do que havia sido acertado na reunião do dia 11.02.2022. Então, tivemos o nosso primeiro aprendizado com a Equatorial – que a empresa não preza pela palavra dada. Eis os pontos da proposta patronal que não foram aceitos e respectivos questionamentos que apontamos:

1) cláusula do PCS – pode ser interpretada como renúncia a toda e qualquer promoção relativamente ao PCS;

2) vigência somente até o dia 28.02.2022 – curto prazo de vigência, considerando que recebemos a proposta da empresa somente no dia 16.02.2022 e que a sentença normativa (que está sendo cumprida por liminar) tem vigência de até 4 anos.

Ora, é inaceitável, no nosso entendimento, uma proposta que retira direitos, que exclui cláusulas que a sentença normativa manteve, inclusive alguns direitos conquistados através de ações judiciais, promovidos pelo próprio Sindicato.

Além disso, e de extrema importância, é a questão do prazo de vigência do acordo. Se aceitássemos a proposta da empresa, seria necessário fazer um novo Acordo Coletivo a partir, de 01.03.2022, sem qualquer garantia de manutenção das cláusulas e com grande possibilidade de retirada de todas as conquistas.

A CEEE-D/Equatorial só marcou a terceira reunião no dia 03.03.2022. O término de vigência, proposto pela empresa para o Acordo Coletivo 2021/2022, seria no dia 28.02.2022.

Como a sentença normativa que renovou as cláusulas do Acordo Coletivo anterior continua com plena eficácia após 01.03.2022 e a decisão liminar da ação de cumprimento segue valendo (tanto que a empresa já pagou o bônus de março), e tendo em vista que já estamos em março de 2022, queremos negociar com a empresa um acordo de 2 anos de vigência (até 28.02.2023) para não correremos o risco da repetição da situação do ano passado, quando foram cortados todos os benefícios.

O fato é que a empresa, até o presente momento, não apresentou proposta para o período posterior a 01.03.2022.

A questão é que a CEEE-D/Equatorial quer sair do brete jurídico de ter compromissos por 4 anos com todas as cláusulas mantidas pela sentença normativa. Desta forma, a empresa está tentando induzir a categoria a ter percepções equivocadas, utilizando para isso a promessa do pagamento dos atrasados. Do total de 12 sindicatos que negociam o ACT 2021/2022 com a CEEE-D/Equatorial, apenas três aceitaram o acordo, sendo que os demais (nove) rejeitaram, certamente também pelas mesmas razões acima.

Importante ter em vista, que o entendimento pacificado do TST é no sentido de que "a sentença normativa deve vigorar, desde seu termo inicial, até que novo diploma coletivo, judicial ou privado (sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho) a revogue explicita ou tacitamente, respeitado o prazo máximo legal de quatro anos de vigência".

Outro fato a destacar, é que a proposta da CEEE-D/Equatorial que retira direitos foi aceita por um grupo reduzido de trabalhadores, porém a empresa fez questão de enviar e-mails para cerca de 1.100 trabalhadores, usando como estratégia a tentativa de divisão nas categorias de trabalhadores contra os seus respectivos sindicatos. E nos bastidores, a empresa continua distribuindo informações distorcidas para os trabalhadores.

A empresa também divulgou supostos valores dos atrasados. Esses valores estão sendo compartilhados em diversos grupos de Whatsapp e Telegram, onde há pessoas que não são funcionários da empresa, inclusive credores dos trabalhadores, que já estão se preparando para cobrar as dívidas contraídas por alguns colegas, mostrando um total desrespeito individual com os trabalhadores ao divulgar coletivamente esses valores. A pergunta que fica é: qual o interesse da CEEE-D/Equatorial nessa dita "transparência"?

O pagamento dos atrasados não depende de um Acordo Coletivo. Já existe uma liminar para ser cumprida e até o momento a CEEE-D/Equatorial não acatou. O SENERGISUL já solicitou ao Judiciário o bloqueio das contas bancárias da Equatorial para proceder a esses pagamentos.

A Diretoria.

SENERGISUL - HÁ 80 ANOS AO LADO DA CATEGORIA ELETRICITÁRIA!